

Fernão, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 005/2026.

Ref.: Protocolo n.º 0000000170/2026 – requerimento n.º 01/2026

A Sua Excelência, o Senhor,

Vereador **JOSIEL CANDIDO NEGRÃO**

Presidente da Câmara Municipal.

Fernão-SP.

Em resposta ao requerimento apresentado, informa-se que, quando da realização de aplicação em Letra Financeira, junto ao Banco Master S.A., foi realizado amplo estudo, que compreendeu análise técnica, emissão de pareceres, cotações e, ao final, análise pelo Comitê de Investimentos do FUMAP.

Assim foi que, em reunião realizada em 28 de junho de 2024, pelos membros do Comitê de Investimentos, *“foi recomendada a exposição em Letras Financeiras emitidas pelo Banco Master”*, tendo sido *“aprovada a alocação dos recursos”*.

À época, mais precisamente em reunião realizada em 1.º de julho de 2024, o tema foi também exposto ao Conselho Administrativo do FUMAP, que *“não se opôs a alocação em Letras Financeiras, emitidas pelo Banco Master”*, tendo sido *“aprovada a alocação dos recursos”*.

A aplicação, portanto, passou por prévio processo de estudo e aprovação, não tendo sido constatadas, na oportunidade, inconsistências que pudessem contraindicar a operação – totalmente, reitera-se, aprovada pelos órgãos do FUMAP.

Em novembro de 2025, o FUMAP foi comunicado acerca da decretação de regime de liquidação extrajudicial do Banco Master S.A., razão pela qual foi realizada, em 19 de novembro de 2025, reunião extraordinária dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, na qual restou deliberado que seria necessário aguardar orientações por parte do Banco Central do Brasil quanto ao ressarcimento/realização de créditos.

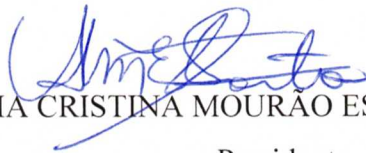
Ou seja, o assunto já foi objeto de deliberação pelo colegiado, que tratou de medidas a serem tomadas.

No mais, a orientação que se tem, até o presente momento, do Banco Central do Brasil, é a de que “*Os créditos não garantidos pelo FGC serão inscritos no quadro de credores na instituição devedora, sem necessidade de habilitação, na ordem de classificação definida na Lei de Falências*” (<https://www.bcb.gov.br/estabilidade financeira/banco-master-liquidacao>).

De qualquer forma, é objeto de estudo, considerando a complexidade do caso, a adoção de outras medidas visando ao ressarcimento e ao aprimoramento dos investimentos, o que, no momento oportuno, será exposto aos órgãos deliberativos.

Quanto à cópia do processo o qual contém documentos técnicos, jurídicos e financeiros, sugiro uma reunião com Vossa Excelência juntamente com demais Vereadores e a contadora do Fundo para tratarmos das questões levantadas e dúvidas que possam surgir quanto ao investimento que infelizmente culminou em uma perda financeira ao fundo. Portanto, ficamos a disposição para marcar o melhor dia e horário para nos reunirmos.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, permanecendo à disposição para outros esclarecimentos.



ANDREIA CRISTINA MOURÃO ESTEVES DOS SANTOS

Presidente